

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVENIO
ENTRE A CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MUNICIPAL DE ITAI E O SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAÍ**

**CONVÊNIO ENTRE CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAI
E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAI**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAI** pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ/MF 06.040.762/0001-06 estabelecida na Rua Tapy de Almeida, 867 – Bairro Jardim Florentino Dognani – Itaí (SP) CEP 187632-054 - representado por sua Presidente EDRA DE OLIVEIRA ALMEIDA, casada portadora do CPF 042.118.658/54 e RG 15.754.055-8, doravante simplesmente denominada CONVENIADA, e do outro lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAÍ**, inscrito CNPJ/MF sob o 57.263.980/0001-32, com sede na Rua vinte e um de abril, 983 – Centro Itaí (SP) - neste ato representado por sua diretor(a) sindical Tesoureira **LORAINA APARECIDA FERRAZ**, divorciada, R.G. 17.534.895-9, C.P.F. 062.678.84-05, Simplesmente denominado COVENIADO, firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente Convênio visa o consentimento de desconto em folha de pagamento de servidores públicos municipais aposentados e pensionistas da Caixa de Previdência Social Municipal de Itaí, de parcelas mensais referente a mensalidade de contribuição sindical no valor de 2% (dois por cento) e ainda referente ao desconto para convênio médico/odontológico oferecido aos associados, servidores aposentados e pensionistas e seus dependentes da Caixa de Previdência Social Municipal de Itaí, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, observando-se os critérios abaixo:

São considerados dependente esposa/marido, filhos (as) menores de 21 anos e, no caso de associados solteiros (as), pai e mãe.

Cláusula Segunda – Da Concessão do Desconto

Para usufruir do desconto objeto deste contrato, o beneficiário deverá assinar autorização expressa dos descontos em folha de pagamento ou documento da entidade declarando sua sindicalização e autorização de desconto de convênio médico/odontológico.

§ 1º – Para deixar de contribuir com a taxa sindical e o convênio médico/odontológico o aposentado ou pensionista deverá assinar expressamente na sede do sindicato sua desfiliação com aceite do mesmo;

§ 2º - o Sindicato enviará a solicitação de desfiliação ao Departamento de Pessoal da Caixa de Previdência Social Municipal, que providenciará a exclusão do servidor aposentado ou pensionista na folha de pagamento.

Cláusula Terceira – Responsabilidade o Pagamento

A responsabilidade pelo pagamento e sobre os termos e condições resultantes do presente convênio é única e exclusiva do beneficiário, isentando totalmente o sindicato de qualquer pagamento ou responsabilidade por eventual inadimplência, a qualquer título.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do RPPS

Propiciar aos aposentados e pensionistas sindicalizados, os descontos autorizados e realizar os repasses até o quinto dia útil do mês subsequente, referente aos valores da taxa sindical e convênios médico/odontológico.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Sindicato

- a) Enviar a relação dos novos servidores aposentados e pensionistas sindicalizados com a devida autorização de descontos, informando valores do convênio médico/odontológico;

- b) Manter em ordem e atualizadas as informações dos dependentes esposa/marido, filhos (as) menores de 21 anos e, no caso de associados solteiros (as), pai e mãe.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaí, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

20.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaí, 02 de setembro 2025.

EDRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

CNPJ/MF 06.040.762/0001-06

LOARAINÉ APARECIDA FERRAZ

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAÍ

CNPJ/MF sob o 57.263.980/0001-32

Testemunha

Nome _____

Assinatura _____

Nome _____

Assinatura _____